



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

EDITAL Nº 08/2023 ISCO/UFOPA, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO – PIE/ISCO

O Diretor do Instituto de Saúde Coletiva (Isco) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 430/GR/Ufopa, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 40, torna público o Programa de Incentivo ao Ensino (PIE/Isco).

Este programa oferece uma oportunidade de apoio às atividades de ensino realizadas no âmbito dos Cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), Bacharelado em Saúde Coletiva (BSC), Bacharelado em Farmácia e Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as Populações do Baixo Amazonas (Residência Multi ESF), através da concessão de auxílio financeiro para docentes executarem atividades de ensino relacionadas aos componentes curriculares do Projeto Pedagógico desses Cursos.

O Edital do PIE/Isco foi elaborado seguindo as orientações da Procuradoria Federal, consonante ao Parecer n. 00049/2023/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU que orienta a concessão de auxílio docente através de edital cujo objeto se assemelha ao do presente edital.

O Edital do PIE/Isco foi aprovado pelo Conselho do Isco em reunião ordinária realizada em 08 de agosto de 2023, obedecendo às normas estabelecidas na Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/Consad/Ufopa.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar a realização das atividades de ensino no âmbito dos Cursos de BIS, BSC, Bacharelado em Farmácia e Residência Multi ESF, por meio da concessão de recursos financeiros para docentes efetivos executarem aulas práticas em laboratório ou de campo no âmbito dos referidos cursos de graduação seguindo as ementas previstas nos respectivos Planos Pedagógicos dos Cursos (PPC).

2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

2.1. O PIE/Isco consiste na concessão de auxílio financeiro pago diretamente na conta corrente do docente, em regime de dedicação exclusiva, do quadro permanente dos cursos de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

graduação do Isco/Ufopa, que não estejam afastados de suas atividades e que não possuam pendências junto à Proppit, à Procce e a Proen, em consonância às normas estabelecidas na Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/Consad/Ufopa, destinado ao fomento da execução das atividades de ensino dos componentes curriculares descritos no Projeto Pedagógico dos Cursos de BIS, BSC, Bacharelado em Farmácia e Residência Multi ESF.

2.2. Para este Edital será destinado o montante de:

2.2.1. R\$ 1.000,00 (mil reais) oriundo do orçamento de custeio do Isco destinado aos cursos BIS e BSC no exercício financeiro 2023, consonante a estrutura orçamentária: UGR 155383; PTRES 171252; FONTE 10000; PI M0133G0100N; ND 339020.

2.2.2. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) oriundo do orçamento de custeio do Isco destinado ao curso de Farmácia no exercício financeiro 2023, consonante a estrutura orçamentária: UGR 155383; PTRES 171252; FONTE 10000; PI M0133G0100N; ND 339020.

2.2.3. R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) oriundo do orçamento de custeio do Isco destinado ao curso Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as Populações do Baixo Amazonas no exercício financeiro 2023, consonante a estrutura orçamentária: UGR 155383; PTRES 171252; FONTE 10000; PI M0133G0100N; ND 339020.

2.4. O valor do auxílio financeiro será distribuído:

2.4.1. Aos docentes dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde e Bacharelado em Saúde Coletiva em 02 (dois) auxílios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

2.4.2. Aos docentes dos cursos de Bacharelado em Farmácia em 06 (seis) auxílios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

2.4.3. Aos docentes do curso de Residência Multi ESF em 01 (um) auxílio no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

2.5. Os recursos serão pagos em parcela única, concedido em caráter individual, não sendo permitido o repasse do benefício para terceiros.

2.6. No caso de não serem contemplados todos os auxílios, os recursos disponíveis remanescentes aportados pela subunidade acadêmica (BIS/BSC, Bacharelado em Farmácia e Residência Multi ESF) serão distribuídos igualmente pelos respectivos docentes contemplados, aumentando assim o valor total do auxílio individual.

2.7. A direção do Isco e as Coordenações dos Cursos de BIS, BSC, Bacharelado em Farmácia e Residência Multi ESF reservam-se o direito de destinar novos recursos financeiros ao Programa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

que serão distribuídos igualmente entre os contemplados no edital, de acordo com a subunidade acadêmica que o aportou.

3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do PIE/Isco deverão ser utilizados até o prazo previsto no cronograma deste edital, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

- a) Reagentes, vidrarias, materiais de laboratório e insumos para atividades de campo e laboratório, exclusivas para a execução das aulas, devidamente comprovadas com recibos e/ou notas fiscais em nome do professor contemplado;
- b) Despesas gerais com atividades de campo e laboratório, como transporte para atividades de campo e compra de itens de consumo para dar suporte às atividades, com recibos e/ou notas fiscais em nome do professor contemplado.
- c) Despesas de impressão de materiais gráficos, como folder, cartilhas, banner, crachás, camisas, materiais educativos em geral, para dar suporte às atividades, com recibos e/ou notas fiscais em nome do professor contemplado.

3.2. Não serão permitidos gastos com:

- a) Aquisição de material permanente;
- b) Reparo de equipamentos;
- c) Viagens para participar de eventos;
- d) Pagamentos **NÃO** relacionados às atividades de ensino.

4. COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

4.1 A comissão responsável pela elaboração do Edital, organização do certame, avaliação dos candidatos foi constituída pela Portaria nº 8/2023, de 29 de setembro de 2023 – Isco/Ufopa.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Poderão se inscrever os docentes do quadro permanente dos cursos de graduação do Isco/Ufopa (BIS, BSC e Farmácia) e Pós-Graduação Latu Senso Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as Populações do Baixo Amazonas, em regime de dedicação exclusiva, que não estejam afastados de suas atividades e que não possuam pendências junto à Proppit, à Procce e a Proen. A seleção dos inscritos no edital PIE/Isco será realizada de acordo com notas atribuídas a produção técnico/científica, a atividade de orientação no curso e a oferta



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

de disciplinas no curso. As atividades/produções dos docentes irão pontuar de acordo com a planilha de pontuação disponível no ANEXO II. A classificação dos docentes será feita em ordem decrescente de pontuação de acordo com a nota final obtida no ANEXO II.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo e-mail **processoseletivoisco@ufopa.edu.br** dentro do período de inscrição disposto no calendário do presente edital, item 8.

6.2 Para se inscrever o professor deve encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Ficha de produção devidamente preenchida (ANEXO II);
- c) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO III);
- d) Cópia do Plano de ensino que comprove a realização de atividades com a utilização dos itens que serão adquiridos, em consonância aos previstos no item 3 deste edital.

6.3 Não será permitida entrega de documento adicional após o término do prazo de inscrição.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O prazo final de utilização dos recursos e o prazo para apresentação da prestação de contas estão dispostos no cronograma deste edital.

7.2 Até o prazo final para prestação de contas, o professor contemplado deverá enviar à Coordenação Administrativa do Isco (adm.isco@ufopa.edu.br) os seguintes documentos comprobatórios para fins de prestação de contas:

- a) Formulário de prestação de contas (ANEXO IV);
- b) Relatório com os resultados obtidos;
- c) Todas as notas fiscais ou recibos de pagamento referentes às despesas realizadas.

7.3 Deverá ser apresentada nota fiscal ou recibo de pagamento de todos os produtos adquiridos, em nome e CPF do docente contemplado no edital.

7.4 O descumprimento de um dos itens da prestação de contas mencionado no parágrafo anterior



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

deixará o docente em débito junto ao Isco, ficando impossibilitado de solicitar qualquer tipo de auxílio financeiro.

7.5 Docentes em débito com o Isco não poderão participar de outros editais do Isco até que a pendência seja regularizada.

7.6 Para análise dos documentos comprobatórios para fins de prestação de conta apresentados pelos docentes contemplados no PIE/Isco será criada uma comissão própria formada por servidores da Ufopa, sendo três membros titulares e um suplente. A designação da comissão de avaliação da prestação de contas ocorrerá por meio de portaria do Instituto de Saúde Coletiva e será divulgada no site do Isco.

8. DOS RECURSOS

8.1 Recursos referentes à impugnação do presente edital e recursos sobre o resultado preliminar deverão ser enviados via e-mail (**processoseletivoisco@ufopa.edu.br**), endereçados à comissão responsável pela elaboração do Edital, organização do certame, avaliação dos candidatos dentro no período disposto no calendário do presente edital, item 9.

9. CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	03/10/2023
Interposição de recursos para impugnação do edital	Até 04/10/2023
Resultado da impugnação do edital	05/10/2023
Período de inscrição	06/10 a 15/10/2023
Divulgação do resultado preliminar	17/10/2023
Prazo para interposição de recursos	Até 19/10/2023
Resposta do recurso contra o resultado preliminar - se houver/Divulgação do resultado final	20/10/2023
Pagamento do auxílio	A partir de 23/10/2023
Prazo final para o uso do recurso	29/03/2024
Prazo final de entrega da prestação de contas	29/04/2024



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos deste edital serão julgados, em primeira instância, pela própria comissão de seleção, e em segunda instância pelo Conselho do Isco.

10.2. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

10.3. Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente edital podem ser encaminhados ao e-mail adm.isco@ufopa.edu.br.

Documento assinado digitalmente
gov.br WALDINEY PIRES MORAES
Data: 03/10/2023 14:42:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Santarém, 03 de outubro de 2023.

Waldiney Pires Moraes